

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO: SCI-PRC-2026/00372**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior**SETOR REQUISITANTE:** Gerência Administrativa**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no jornal A UNIÃO e em assinatura eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Especificação	Unidade de Medida	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	84918	Serviço de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado. Com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	Cm	9.000	R\$ 23,10	R\$ 207.900,00
2	114588	Serviço de publicações de Atos Oficiais no Jornal A UNIÃO. Com finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	Cm	300	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
3	109393	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	Un	01	R\$ 346,50	R\$ 346,50

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de publicação diária de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal "A UNIÃO", bem como assinatura eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o teor da contratação pretendida.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 214.735,50 (duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://sege-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada na Justificativa Técnica, tendo em vista a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art 6º, III, da Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE Nº 001/2021, fundamentada no Decreto Nº 41.200 de 27 de abril de 2021.

2.2 A necessidade da contratação, objeto do presente instrumento, justifica-se em virtude das demandas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, no tocante à publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no Diário Jornal A UNIÃO, bem como assinatura eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada encontra-se fundamentada no princípio constitucional da Publicidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e tem como base as seguintes características:

3.2 Serviço de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado, deve ser feita nos diários oficiais para conceder publicidade às leis sancionadas, portarias, atos normativos, resoluções, decisões, editais, avisos de licitação, resultados de concurso público, processo seletivo, informações sobre servidores públicos, como nomeações, exonerações e férias, a fim de ocasionar transparência aos atos da Administração Pública e informar a população sobre assuntos de interesse público.

3.3 Serviço de publicações de Atos Oficiais no jornal “A UNIÃO”, com a finalidade de atender aos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.

3.4. A assinatura eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba, recebidos diariamente, por e-mail, contendo a versão completa do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. A Contratação do serviço dar-se-á por Contratação Direta, mediante Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021, sendo a prestação do serviço executada única e exclusivamente pela Empresa Paraibana de Comunicação – EPC, Empresa Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, a qual detém o monopólio da atividade a ser contratada.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do instrumento contratual, com início a partir da data do fornecimento da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.2. Os serviços serão prestados à sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, localizada no Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar, situada na Av. João da Mata, S/N – Jaguaribe, João Pessoa/PB.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. As solicitações das publicações serão realizadas via sistema “Sispublicações” pelo Gabinete da SECTIES podendo, de acordo com a demanda, ser solicitado por outros setores com competência específica para tal.

5.3.2. A assinatura eletrônica do Diário Oficial do Estado deverá ser encaminhada para o e-mail posteriormente indicado pela SECTIES.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. A prestação do serviço ocorrerá diariamente, sendo a disponibilização do Diário Oficial de terça à sábado, exceto nos feriados, por e-mail, contendo a versão completa do Diário Oficial do Estado da Paraíba;

6.1.2. O serviço de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba de atos administrativos oficiais, instrumentos normativos, extratos de contratos e aditivos e demais atos congêneres será de acordo com a demanda da SECTIES, enviada exclusivamente pelo sistema “Sispublicações”;

6.1.3. O serviço de publicações de Atos Oficiais no jornal “A UNIÃO”, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba, será de acordo com a demanda da SECTIES, enviada exclusivamente pelo sistema “Sispublicações”.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 17.894,62 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 214.735,50 (duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01





8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, que poderá ser presencial ou remota para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao CAFIL, SICAF, CGU, TCU e CNJ;

8.1.11. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência / Recuperação Judicial e Extrajudicial.

8.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

8.1.12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 5/2017, quando for o caso.

8.1.12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.1.12.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.1.12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 155, I, II e III e Art. 139 da Lei 14.133/2021.

8.1.12.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII-A (Da Fiscalização Técnica) da IN nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.1.12.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.1.12.10. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizado através de Relatório de Execução de Serviço a ser confeccionado pelo Fiscal do Contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do Relatório de Execução de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação de serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento de cada mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a emissão de termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de acordo com a apresentação do relatório mensal de execução de serviço pela Contratada.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Execução de Serviço, ou instrumento substituto.

8.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU;

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação da documentação de habilitação solicitada pela Contratante, nos termos do art. 62 da lei nº 14.133/2021 e demais disposições deste Termo de Referência.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.14.8. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;

9.14.9 Certidão Negativa de Falência/ Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia anuência da SECTIES.

11.10. Não subestabelecer as obrigações ora assumidas, sem qualquer comunicação prévia e anuência da SECTIES.

11.11. Comunicar, por escrito ou imediatamente, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, qualquer motivo que impossibilite a publicação de qualquer ato institucional da SECTIES, nas condições anteriormente pactuadas.

11.12. Comunicar formalmente, por escrito, qualquer alteração do domicílio empresarial;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECTIES pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1 a 12.4 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECTIES, conforme dotação orçamentária indicada posteriormente na Reserva Orçamentária, anexa a este Termo de Referência.

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2RNK-MZ96-SA43-M5BU>. Assinado por: MARIA PAULLA AROUCHA LYRA em 03/07/2026.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Valdemir Martins Galdino Junior
Gerente Administrativo
Matrícula 179.287-3

Aprovo,

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior



Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI137078] [SENHA] VALDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR em 19/05/2026 - 15:31hs, [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:25hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 21/05/2026 - 12:26hs.
Documento Nº: 11112347.93543687-5375 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11112347.93543687-5375>



SCIPRC202600372V01

